UNIÃO E PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

Lei nº 994 de 09 de maio de 1.994

LANÇADO
LIV nº 07 FL nº 177 à 178
VISTO

" Autoriza abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 12.241.864, 93 (doze milhões , duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros reais e noventa e três centavos), e dá outras providências "...

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de 12.241.864,93 (doze milhões, duzentos e quarenta - um mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros reais, e noventa e três centavos), destinados a regularização de despesas não comtabilizadas no mês de dezembro de 1.993.

Parágrafo ùnico- As despesas objeto do crédito autorizado no artigo 1º, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores Cr$ 1.443.822,24

03.07.020.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores Cr$ 398.559,68

03.07.021.2.005 - Departamento de serviços gerais
3.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores 1.521.465,51

03.08.032.2.011 - Deptº arrec. fiscal con. Orçamento
3.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores Cr$ 1.521.806,32

13.75.428.2.022 - Deptº de assistência médica e CMS - SUS

3.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores ' Cr$ 2.683.984,87

15.82.492.2.031 - Encargos previdenciários

3.2.9.2 - Despesas de exercícios anteriores ' Cr$ 140.446,35

10.60.021.2.034 - Deptº de serviços urbanos

3.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores ' Cr$ 4.901.779,96

TOTAL- 12.241.864,93

Art. 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei será aberto por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual, ' conatará os recursos necessários para sua cobertura ' de acordo com o que determina a Lei Federal nº 4.320/64 no seu artigo 42.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ' em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 1.994.

Francisco Pereira Lemes.
Prefeito Municipal.

ads/apso.